



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO



**DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E COMPRAS**

PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	022/2026
PROCESSO Nº:	374/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL:	WWW.NOVOBBMNET.COM.BR
FINALIDADE:	AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONTEMPLANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA COM FORNECIMENTO DE IP FIXO.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	10/08/2026 - 08H
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	26/08/2026 - 08H
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:	26/08/2026 - 08H15
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	26/08/2026 - 09H
SISTEMA:	BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	NÃO
VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 43.488,50



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
7. DOS RECURSOS	17
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
10. DO CONTRATO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
12. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
13. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	34
14. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA	47
15. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	48



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura do Município de Tuiuti-SP torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de aquisição conforme descrito no item 1 deste Edital.

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, no endereço eletrônico <https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/>, bem como podem ser retirados diretamente no Departamento de Licitações e Compras, situado à Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, Tuiuti-SP.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no referido departamento, pelo telefone (11)4015-6214, ou pelo e-mail licitacao@tuiuti.sp.gov.br, no horário das 08h às 12h e 13h às 16h30.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Orgânica do Município de Tuiuti-SP e Decreto Municipal nº 027/2023.

Caso não haja expediente no órgão licitante, ou ocorra qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, contemplando conexão de banda larga com fornecimento de IP fixo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 2.3. A participação neste certame é aberta à ampla concorrência, sendo assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.
- 2.3.1. Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão usufruí-los as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos legais de enquadramento, inclusive quanto ao limite de receita bruta anual vigente.
- 2.3.2. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não será aplicado o tratamento favorecido previsto na legislação às hipóteses legalmente vedadas, especialmente:
- a) à aquisição de bens ou à contratação de serviços em geral cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - b) à contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites previstos neste item, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. Aplicam-se ao presente certame, quando cabíveis, as disposições relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação vigente.
- 2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação possui natureza comum, baixa complexidade técnica e valor estimado reduzido, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de mais de uma empresa para sua adequada execução.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.2.1. valor unitário e total do item, com duas casas decimais após a virgula;
- 4.2.2. Quantidade cotada.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
 - 4.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
 - 4.14.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO
- 5.12. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.6. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.7. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.5.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.5.7. empresas brasileiras;
- 5.18.5.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.5.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18.5.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024. **(SE APLICÁVEL)**
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.20.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.20.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.20.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 5.21.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.21.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.21.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.22. Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 5.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.23. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.25.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, encaminhe, em campo próprio do sistema, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação realizada, acompanhada dos dados do representante legal que firmará o contrato, conforme Anexo III. A proposta deverá estar acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles já exigidos neste Edital e anteriormente apresentados.
- 5.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.26. (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.26.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.26.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.26.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.26.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 6.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos itens:
- 6.7. Habilitação Jurídica:**
- 6.7.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, devidamente atualizada, ou outro documento hábil que comprove a situação jurídica da licitante.
- 6.7.2. Na hipótese de a empresa ser representada através de procuração, a mesma deverá ser apresentada com reconhecimento de firma em cartório ou dotada de fé pública.
- 6.7.3. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- 6.8. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:**
- 6.8.1. CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 6.8.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 6.8.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.8.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- 6.9. Qualificação Técnica:**
- 6.9.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistentes na prestação de serviços de acesso à internet por fibra óptica, Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou serviços equivalentes de telecomunicações.
- 6.9.2. Apresentar ato de autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, vigente na data da sessão pública, que a habilite à exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme regulamentação aplicável.



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

6.9.3. Declarar que possui condições técnicas e operacionais para instalar, operar, monitorar e manter os serviços objeto da contratação, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.9.4. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações prestadas e da regularidade da autorização expedida pela ANATEL, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.10. Qualificação Econômico-Financeira

6.10.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso;

6.10.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e já encerrados (2024 e 2025), apresentados na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo dispensada a apresentação integral do Livro Diário. Nos termos do § 1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitante constituída no exercício financeiro da licitação poderá apresentar balanço de abertura, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis do último exercício social.

6.10.3. A licitante deverá apresentar memória de cálculo ou demonstrativo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), elaborados com base no balanço patrimonial apresentado, devidamente assinados por profissional habilitado, devendo todos os índices ser iguais ou superiores a 1,00 (um).

6.10.4. **As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) NÃO estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e das demais demonstrações contábeis exigíveis para fins de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tais documentos ser apresentados na forma da legislação aplicável ao respectivo enquadramento empresarial.**

6.10.5. **É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.**

6.11. Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO IV):

6.11.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.11.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 6.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.12.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 6.13. Os licitantes cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, poderão utilizar os documentos constantes do sistema para fins de habilitação, desde que estejam válidos e compatíveis com as exigências deste edital, permanecendo obrigatória a apresentação dos documentos não contemplados pelo cadastro ou que se encontrem vencidos.
- 6.14. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.**
- 6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.16. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.19. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.20. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 6.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 7.3.1. **O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**
- 7.4. Os recursos deverão ser protocolizados exclusivamente por meio do campo específico disponibilizado no sistema eletrônico. Não serão admitidos recursos ou contrarrazões encaminhados por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do previsto.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de envio por meio eletrônico, conforme registrado na plataforma utilizada.
- 10.2. O contrato será formalizado por meio de assinatura digital, hipótese em que o documento será encaminhado ao contratado por correio eletrônico para a devida assinatura.
 - 10.2.1. Nos casos em que o contrato exigir assinatura física e for enviado via correios, o prazo para assinatura será aquele expressamente indicado no documento encaminhado.
- 10.3. O descumprimento do prazo implicará na desclassificação do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a administração, entre outras.
- 10.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.12. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do Contrato, anexo II deste edital de licitação.
- 11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Pregões Presenciais – Prefeitura Municipal de Tuiuti.
- 11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
 - 11.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Readequada.
 - 11.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada.

Tuiuti-SP, 07 de agosto de 2026.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente expediente tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, contemplando conexão de banda larga com fornecimento de IP fixo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LINK DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, PARA ATENDIMENTO DOS PONTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI-SP.	19	SERVIÇO	R\$ 100,90	R\$ 1.917,10
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 1 Gbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO. O SERVIÇO ABRANGE TAMBÉM O FORNECIMENTO DE UM LINK REDUNDANTE DE 1 Gbps, COM IP PÚBLICO FIXO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO LINK PRINCIPAL, ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE POR ROTA FÍSICA DISTINTA, VISANDO EVITAR A FALHA SIMULTÂNEA E GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E DA REDE. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAÇO MUNICIPAL.	12	MÊS	R\$ 539,80	R\$ 6.477,60
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO. LOCAL DE INSTALAÇÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO. LOCAL DE INSTALAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA.	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . LOCAL DE INSTALAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES .	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . LOCAL DE INSTALAÇÃO: CRECHE QUITÉRIA ANA BARROS DE ALMEIDA .	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . LOCAL DE INSTALAÇÃO: ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO .	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA PROFESSORA OPHÉLIA GARCIA BERTHOLDI .	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA PROFESSORA IRACEMA CUNHA LIMA .	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA ANGELO STEFANI .	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA JOSÉ PIRES DE CAMARGO .	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . LOCAL DE INSTALAÇÃO: CRECHE JULIA ABRAHÃO DE LIMA .	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . LOCAL DE INSTALAÇÃO: CONSELHO TUTELAR .	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . LOCAL DE INSTALAÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS .	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . LOCAL DE INSTALAÇÃO: SAMU E CENTRAL DE AMBULÂNCIA .	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . O SERVIÇO ABRANGE TAMBÉM O FORNECIMENTO DE UM LINK REDUNDANTE DE 550 Mbps, COM IP PÚBLICO FIXO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO LINK PRINCIPAL , ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE POR ROTA FÍSICA DISTINTA, VISANDO EVITAR A FALHA SIMULTÂNEA E GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E DA REDE. LOCAL DE INSTALAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE - U.B.S."	12	MÊS	R\$ 310,80	R\$ 3.729,60
17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . LOCAL DE INSTALAÇÃO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE .	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . LOCAL DE INSTALAÇÃO: GARAGEM MUNICIPAL .	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . LOCAL DE INSTALAÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES HEITOR DA SILVEIRA LIMA .	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DE 550 Mbps POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO FIXO . LOCAL DE INSTALAÇÃO: VELÓRIO MUNICIPAL .	12	MÊS	R\$ 148,80	R\$ 1.785,60
21	SERVIÇOS EVENTUAIS DE MUDANÇA, REMANEJAMENTO E REINSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, QUANDO NECESSÁRIO , INCLUINDO DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE, NOVA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI-SP.	10	SERVIÇO	R\$ 100,90	R\$ 1.009,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$ 43.488,50	

***O LINK REDUNDANTE PREVISTO PARA OS ITENS 2 E 16 DEVERÁ SER FORNECIDO POR MEIO DE INFRAESTRUTURA INDEPENDENTE, UTILIZANDO ROTA FÍSICA DISTINTA DA CONEXÃO PRINCIPAL, NÃO SENDO ADMITIDO O COMPARTILHAMENTO DE EQUIPAMENTOS OU DO MESMO PERCURSO FÍSICO ATÉ O PONTO DE ENTREGA, SEMPRE QUE TECNICAMENTE VIÁVEL, DE FORMA A GARANTIR ALTA DISPONIBILIDADE, CONTINUIDADE E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS EM CASO DE FALHA OU INDISPONIBILIDADE DO LINK PRINCIPAL.**

EM CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA E A PLATAFORMA BBMNET, MANTEM-SE SEMPRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 027/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da referida Lei, desde que observada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições mais favoráveis à



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

execução contratual, mediante anuência do fornecedor e respeitada a vigência máxima decenal prevista na legislação vigente.

- 1.5. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), divulgado pela ANATEL, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.1.1. O serviço de acesso à internet deverá ser fornecido exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo vedada a utilização de tecnologia via rádio ou radiofrequência, devendo atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes da ANATEL.
- 4.1.2. A velocidade de *upload* (taxa de envio de dados) do link deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da velocidade de *download* (taxa de recebimento de dados) contratada.
- 4.1.3. A conexão deverá possuir IP público, fixo e válido, não sendo admitido CGNAT ou NAT compartilhado.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá garantir velocidade compatível com o plano contratado, assegurando, no mínimo, velocidade instantânea de 40% e velocidade média mensal de 80% da taxa de transmissão máxima contratada, conforme regulamentação da ANATEL e os parâmetros mínimos de qualidade definidos no contrato.
- 4.1.5. A latência máxima admitida será de 50 ms (milissegundos), devendo ser aferida entre o equipamento da CONTRATANTE e o Ponto de Troca de Tráfego (PTT-SP), ou outro ponto técnico definido pela CONTRATANTE.
- 4.1.6. A disponibilidade mínima mensal dos serviços deverá ser de 99% (noventa e nove por cento), assegurando continuidade e confiabilidade da conexão contratada.



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

4.1.7. A CONTRATADA deverá possuir outorga válida da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), mantendo toda a documentação regular durante a vigência contratual.

4.2. EQUIPAMENTOS

4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários à instalação, entrega, ativação e pleno funcionamento do link de internet, tais como ONU, modem, conversor de mídia, fontes de alimentação, cabos, conectores ou quaisquer outros equipamentos equivalentes, conforme a tecnologia empregada.

4.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o equipamento de acesso em modo bridge, permitindo que a autenticação, endereçamento IP e demais configurações do link sejam realizadas diretamente em equipamento próprio da CONTRATANTE

4.2.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e possuir certificação vigente da ANATEL.

4.2.4. Os roteadores fornecidos deverão possuir, no mínimo, quatro (4) portas LAN padrão 10/100/1000 Mbps. Caso o equipamento não seja configurado em modo *bridge*, deverá possuir suporte à tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz), compatível com a banda contratada.

4.3. INSTALAÇÃO

4.3.1. A infraestrutura necessária para a entrega do link até o Ponto de Terminação de Rede (PTR) ou rack central indicado pela Administração em cada prédio será de responsabilidade da CONTRATADA. A distribuição interna da rede a partir desse ponto é de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3.2. Os serviços deverão ser instalados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tuiuti-SP, abrangendo unidades escolares, departamentos e demais prédios públicos pertencentes à Administração Municipal, conforme demanda e indicação do setor competente.

4.3.3. A instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento e liberação do acesso deverão ser realizados de forma adequada, garantindo pleno funcionamento e compatibilidade com as necessidades da Administração Pública.

4.3.4. A conclusão da instalação e disponibilização dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Tuiuti-SP, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas à mão de obra, equipamentos, transporte e demais custos necessários à execução do objeto contratado.

4.4. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SLA

4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento Técnico especializada em regime ininterrupto (24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos



e sessenta e cinco) dias por ano), por meio de canal gratuito de atendimento, incluindo telefone 0800 ou equivalente, bem como disponibilizar atendimento por e-mail, portal eletrônico ou sistema de abertura de chamados.

- 4.4.2. O prazo máximo para solução de falhas técnicas e restabelecimento dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da abertura do chamado técnico.
- 4.4.3. Todos os chamados técnicos deverão gerar número de protocolo, contendo registro de data e horário de abertura e encerramento do atendimento.
- 4.4.4. A CONTRATADA deverá realizar monitoramento proativo dos links contratados, promovendo ações preventivas e corretivas necessárias à manutenção da estabilidade dos serviços.
- 4.4.5. As manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade dos serviços deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- 4.4.6. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no SLA implicará aplicação de glosa proporcional ao período de indisponibilidade, sem prejuízo das demais penalidades previstas contratualmente.

4.5. REGRAS OPERACIONAIS COMUNS

- 4.5.1. A CONTRATADA deverá realizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e desde que haja viabilidade técnica, a alteração do ponto de instalação dos serviços **dentro do mesmo prédio ou unidade administrativa onde o serviço estiver originalmente instalado**, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.5.2. Caso a solicitação de remanejamento implique a transferência da instalação para outro prédio, unidade administrativa ou endereço diverso daquele originalmente contratado, a execução do serviço ficará condicionada à análise de viabilidade técnica da CONTRATADA e à autorização da CONTRATANTE, sendo eventual cobrança limitada ao valor unitário proposto para o item 21 da Tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

4.6. ACESSO ADMINISTRATIVO

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as informações técnicas necessárias ao gerenciamento do link, incluindo dados de IP, gateway, DNS, autenticação, parâmetros de conexão e demais informações indispensáveis à configuração em equipamento próprio da CONTRATANTE.
- 4.7. Na ocorrência de qualquer imprevisto que possa ocasionar atraso, caberá à CONTRATADA adotar, de imediato, todas as providências necessárias para reduzir os impactos e restabelecer a regularidade do fornecimento. Deverá, ainda, encaminhar justificativa formal à Administração Municipal, devidamente fundamentada, informando as causas do ocorrido e as medidas adotadas para a normalização dos serviços.



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 4.8. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte e entrega dos produtos, bem como por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

Subcontratação

- 4.9. Será permitida a subcontratação parcial do serviço referente ao link redundante, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, continuidade e cumprimento de todas as obrigações contratuais, não se eximindo de qualquer responsabilidade decorrente da prestação dos serviços. Caso seja necessária a subcontratação, os pagamentos serão realizados exclusivamente à empresa contratada vencedora do certame, sendo de sua inteira responsabilidade a remuneração de eventual subcontratada, não havendo qualquer vínculo ou obrigação de pagamento direto por parte da Administração em relação à subcontratada.

Garantia da contratação

- 4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMA DE ENTREGA

Condições de entrega

- 5.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, observando-se as condições, prazos e especificações estabelecidos nesse Termo de Referência.
- 5.2. A CONTRATADA será responsável por todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução contratada.
- 5.3. A instalação, ativação e configuração dos serviços deverão ser realizadas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tuiuti-SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h30, conforme endereços e informações constantes na Ordem de Serviço ou solicitação emitida pela Administração Municipal.

- PAÇO MUNICIPAL – RUA ZEFERINO DE LIMA Nº 117, CENTRO TUIUTI-SP;
- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 14, CENTRO, TUIUTI-SP.
- DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA - CORETO DA PRAÇA MAJOR FELICIO, S/N, CENTRO, TUIUTI;
- CENTRO DE ESPECIALIDADES – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 65, CENTRO, TUIUTI-SP;



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- CRECHE QUITÉRIA ANA BARROS DE ALMEIDA – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 478 – CENTRO – TUIUTI, SP;
- ESCOLA PROFESSORA OPHÉLIA GARCIA BERTHOLD – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 647, CENTRO, TUIUTI-SP;
- ESCOLA PROFESSORA IRACEMA DA CUNHA LIMA – RUA OSCAR RIBEIRO DE MATTOS, Nº 180 – CENTRO – TUIUTI, SP;
- ESCOLA ÂNGELO STEFANI – PRAÇA JOAQUIM BUENO DE LIMA, Nº 11 – BAIRRO ARRAIAL – TUIUTI, SP;
- ESCOLA JOSÉ PIRES DE CAMARGO – RUA CAPITÃO ANTÔNIO BORELLI, Nº 06 – BAIRRO PASSA TRÊS, TUIUTI-SP;
- CRECHE JÚLIA ABRAHÃO DE LIMA – RUA SEBASTIÃO MARTINS PEDRO, Nº 271 - TUIUTI, SP;
- CONSELHO TUTELAR – RUA ADÃO LUIZ BRANDÃO, Nº 91, CENTRO, TUIUTI-SP;
- CRAS – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 587, CENTRO, TUIUTI-SP;
- SAMU E CENTRAL DE AMBULÂNCIA – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 661, CENTRO, TUIUTI-SP;
- CENTRO DE SAÚDE - RUA JOAQUIM DA SILVEIRA LIMA, Nº 129, CENTRO – TUIUTI-SP;
- FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – RUA JOSÉ BERTHOLD, Nº 597, CENTRO, TUIUTI-SP;
- GARAGEM MUNICIPAL – FINAL DA RUA VIRGILIO JOAQUIM DE LIMA, S/N, CENTRO, TUIUTI-SP;
- GINÁSIO DE ESPORTES HEITOR DA SILVEIRA LIMA – RUA SEBASTIÃO MARTINS PEDRO, Nº 207, CENTRO, TUIUTI-SP;
- ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RUA PE. JOAQUIM BUENO DE CAMARGO, Nº 132, CENTRO, TUIUTI-SP;
- V VELÓRIO MUNICIPAL (AO LADO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL) – RUA BENEDITO DE LIMA, Nº 579, BAIRRO PANTANO, TUIUTI-SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade, estabilidade e pleno funcionamento dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e conexões fornecidas.
- 5.6. A manutenção técnica deverá compreender todos os serviços necessários para correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos, ajustes de configuração, reparos e demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento integral dos serviços, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 5.7. Os atendimentos técnicos deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente capacitados, observando-se os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) previsto no Termo de Referência.
- 5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento técnico para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados, garantindo suporte adequado durante toda a execução contratual.
- 5.9. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser substituídos sempre que apresentarem defeitos, incompatibilidades técnicas ou desempenho insuficiente para a adequada prestação dos serviços contratados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação observará o disposto no item 1.4 deste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADO.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme disposto na legislação vigente e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se o seguinte:

7.1.1. **Provisoriamente:** será realizado após a conclusão da instalação, ativação e funcionamento inicial dos serviços, mediante verificação preliminar das condições técnicas, operacionais e de conformidade com as especificações contratadas;

7.1.2. **Definitivamente:** ocorrerá após a constatação do pleno funcionamento dos serviços e da regular execução do objeto, mediante ateste do servidor ou setor responsável pela fiscalização contratual.

7.2. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou desconformidades durante o recebimento provisório ou no decorrer da execução contratual, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional ao Município.

7.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, funcionamento, suporte técnico e demais obrigações assumidas durante a vigência contratual.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, características ou conformidade do equipamento, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para saneamento das inconsistências identificadas.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento adequado do equipamento, nem da responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos identificados posteriormente.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. A retenção do IRRF nas contratações de bens e serviços no município seguirá conforme decreto municipal nº 064 de 04 de agosto de 2023, devendo as empresas realizarem as adequações necessárias por ele estabelecidos.

Prazo e forma de pagamento

- 7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.
- 7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 7.15. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesse caso, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal corrigida.
- 7.16. É vedada a realização de pagamentos antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste Termo.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências para habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 43.488,50 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme os custos unitários constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 9.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme declarações de disponibilidade orçamentária constantes nos autos do processo administrativo correspondente.

Tuiuti-SP, 29 de junho de 2026.

Amanda Clara Brito
Chefe de Gabinete



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP, E A PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO _____.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP**, estabelecido à Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, CEP 12.930-009, cidade de Tuiuti, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.481/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.xxx.xxx-2, inscrito no CPF sob nº 311.xxx.xxx-51, residente e domiciliado nesta cidade de Tuiuti – SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, contemplando conexão de banda larga dedicada com fornecimento de IP fixo, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços objeto da contratação, bem como seus respectivos quantitativos, unidades de medida e valores, estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 1.3.2. Edital da Licitação;
- 1.3.3. Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de __/__/2026 com término em __/__/2027, consoante artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, quando comprovada a sua vantajosidade, nos termos dos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata o item anterior está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado para adequação ou eventual redução dos valores contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será permitida a subcontratação parcial do serviço referente ao link redundante, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, continuidade e cumprimento de todas as obrigações contratuais, não se eximindo de qualquer responsabilidade decorrente da prestação dos serviços. Caso seja necessária a subcontratação, os pagamentos serão realizados exclusivamente à empresa contratada vencedora do certame, sendo de sua inteira responsabilidade a remuneração de eventual subcontratada, não havendo qualquer vínculo ou obrigação de pagamento direto por parte da Administração em relação à subcontratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da presente contratação é de R\$ (.....), correspondente à soma dos itens descritos no Termo de Referência.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste dos preços será concedido com base na variação do **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, divulgado pela ANATEL, podendo ser formalizado de ofício pela Administração ou mediante solicitação da contratada, independentemente de pedido expresso, desde que demonstrada a incidência do período aquisitivo e observado o índice aplicável.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
- 7.4. O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável, podendo, quando coincidir com a prorrogação contratual, ser realizado conjuntamente no respectivo termo de Aditamento.
- 7.5. A repactuação poderá ser admitida, quando aplicável, especialmente em contratos de serviços contínuos com dedicação de mão de obra, para recomposição dos custos decorrentes de variações de encargos trabalhistas, devendo ser demonstrada analiticamente a variação dos custos, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.
- 7.6. Poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do art. 124, inciso II, alínea “d”, sempre que ocorrer fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que impacte significativamente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, mediante comprovação documental.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o



- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
 - 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente nas residências dos servidores municipais de Tuiuti, de forma individualizada (ponto a ponto), conforme listagem nominal e endereços fornecidos pela Administração, observadas as condições e prazos estabelecidos no item 4.1 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios previstos no art. 6º da LGPD e a boa-fé.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.
- 10.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, quando aplicáveis.
- 10.5. O Contratado deverá comunicar ao Contratante, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.
- 10.6. Encerrado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, o Contratado deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da LGPD, inclusive para cumprimento de obrigações legais ou contratuais.
- 10.7. O Contratado deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e demais pessoas que atuem na execução contratual acerca dos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando admitidos, o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua observância.
- 10.9. O Contratante poderá realizar diligências para verificar o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente às solicitações de informações e documentos, inclusive quanto às operações de tratamento e ao eventual descarte de dados pessoais.
- 10.10. O Contratado deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste contrato, nos termos do art. 37 da LGPD, sempre que aplicável.



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

- 10.11. Os bancos de dados eventualmente formados em decorrência da execução contratual deverão ser mantidos em ambiente seguro e controlado, com adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.12. O Contratado obriga-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais e informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratual.
- 10.13. O presente contrato poderá ser alterado para adequação às orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, ou de alterações supervenientes da legislação aplicável.
- 10.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD, quando aplicável, deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 - 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

13.6.3. Indenizações e multas.

- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.8. contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Administração, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

XX.XX.XX / XX.XXX.XXX.X.XXX / X.X.XX.XX.XX. –;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos pelo Contratante, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelos princípios gerais do direito e dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao Contratante promover a divulgação deste contrato e de seus eventuais termos aditivos, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, bem como realizar sua publicação no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais de divulgação, quando exigidos pela legislação aplicável.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente contrato, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuiuti-SP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP
ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
Prefeito Interino

EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL – Representante Legal
RG nº:
CPF nº:
Fornecedor



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONTEMPLANDO CONEXÃO DE BANDA LARGA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE IP FIXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tuiuti-SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: CPF: 311.XXX.XXX-51



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: CPF: 311.XXX.XXX-51

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: CPF: 311.XXX.XXX-51

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: CPF: 311.XXX.XXX-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: _____

GESTOR / FISCAL DO CONTRATO:

Nome: AMANDA CLARA BRITO

Cargo: Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito

CPF: 426.XXX.XXX-55

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA READEQUADA

À Prefeitura do Município de Tuiuti-SP,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, declara que na proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VISANDO ATENDER AO SISTEMA ON-LINE DO TRIBUNAL DE CONTAS - AUDESP FASE IV, INFORMAR OS DADOS ABAIXO:

Nome do responsável pela assinatura do Contrato _____

CPF nº: _____ RG nº: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

Endereço: _____

E-mail _____

Telefone para contato () _____

Local e data.

Nome e assinatura do responsável



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2026.

EDITAL Nº __/2026

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP.

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua/Avenida, nº, bairro, CEP, cidade de, estado de, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (marcar este item caso se enquadre na situação de ME ou EPP).

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;
- Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tem pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no referido edital e seus anexos, concordando integralmente com os termos nele contidos.
- Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público
- Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores



PROCESSO Nº 374/2026

EDITAL Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

- Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Cidade, __ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do responsável pela empresa